



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Regulamenta o plantão de vereadores na  
Câmara Municipal de Munhoz – MG”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O plantão de vereadores na Câmara Municipal de Munhoz - MG será de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos dias de feriados e períodos de recesso.

§ 1º O atendimento será preferencialmente de forma remota, devendo ser fornecido os dados para contato juntamente com a relação nominal para o plantão, sempre na primeira semana de trabalho legislativo posterior aos períodos de recesso.

§ 2º O atendimento poderá ser de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal, desde que previamente agendado junto a Secretária da Câmara Municipal., com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a relação nominal divulgada.

**Art. 2º** Havendo compatibilidade, cada vereador pode alterar o seu cronograma de atendimento, no máximo, três vezes no período legislativo anual, devendo, para tanto, comunicar o órgão responsável com 2 (dois) dias úteis de antecedência à mudança.

§ 1º Não havendo comunicação no prazo definido no parágrafo primeiro deste artigo, a alteração do cronograma de atendimento não será autorizada.



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

**Art. 3º** O plantão de vereadores relacionado nesta Resolução tem função de prestação de serviço público, ficando expressamente vedado o atendimento para tratar de assuntos particulares.

**Parágrafo único.** O descumprimento deste artigo estará sujeito aos termos previstos na Resolução nº 03, de 28 de março de 2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz, em especial os preconizados nos artigos 59 ao 62.

**Art. 4º** Às informações referentes ao plantão de vereadores serão dadas divulgação, sendo veiculada no site institucional e no mural localizado no átrio da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a resolução nº 03 de 26 de outubro de 2020.

Munhoz, 23 de agosto de 2021.

**Evanice Vieira Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**